



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**PARECER Nº 4/22 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 03 DE JUNHO
DE 2022**

Projeto de Lei nº 11/22, de autoria do Poder Executivo, que “Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.”

Relator: Ver. Filipe Vilarins.

I – Relatório

A vereadora Simone Ribeiro apresenta emenda modificativa nº 16/22 ao projeto de Lei nº 11/22 que “Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.”

II – Análise

Considerando o artigo 138 da Lei Orgânica Municipal e artigo 58 do Regimento Interno, que estabelece a competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Considerando os artigos 2º, 37, 63, 165 e 166 da Constituição Federal.

Considerando o § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica Municipal, que condiciona a emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias ao Plano Plurianual.

Considerando que a emenda apresentada padece de inconstitucionalidade formal, pois decorrem de alterações promovidas via emenda legislativa em matéria orçamentária.

III – Voto

Em face do exposto, quanto ao mérito, a matéria deve ser arquivada.

Por isso, esta Comissão opina pela rejeição da emenda.

Câmara Municipal de Formosa, 03 de junho de 2022.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro